Lei Nº 52 de 3-2-68

Autoriza o Prefeito Municipal de Arinos a abrir Crédito Especial para o fim que menciona, e vincular, nos exercícios seguintes Quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A Câmara Municipal de Arinos decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais para ocorrer às despesas decorrentes da Lei Nº 51, de 2 de dezembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente e do próximo exercício.

Art. 2º - O Orçamento Municipal para os exercícios de 1.969, 1.970, 1.971, 1.972, 1.973, 1.974 e 1.975, consignará dotações para atender ao dispôsto no art. 3º, da Lei Nº 51, de 2 de dezembro de 1.967, devendo o plano a ser apresentado em cada um dêsses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das Cotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos,

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito Municipal